



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



Estado do Paraná  
**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

<b>PROTOCOLADO Nº</b>	053/2018
<b>DATA</b>	02/03/2018
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
<b>DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>	07/03/2018
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO</b>	025/2018
<b>MODALIDADE E Nº</b>	TOMADA DE PREÇO - 02/2018
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO</b>	22/03/2018 A 08h30min

**OBSERVAÇÕES:**

# **DESERTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 02 de Março de 2018.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO  
SR. ANGELO MARCOS VIGILATO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em serviços de obras e construção de Lombadas e travessia Faixa Elevada em vias públicas pavimentadas, conforme os projetos arquitetônicos e Mapas elaborados pelo setor de Engenharia dos locais, sendo nas Ruas: Estrada do Nho, Rua Dona Nenzinha, Av. Manoel Ribas, Av. Alexandre Leite dos Santos, Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos e Rua Gersoni Leite dos Santos. As travessias faixas elevadas irão atender as necessidades das unidades escolares do Município, para assegurar a integridade física de alunos e pessoas que utilizam esses locais em horários de entrada e saída das aulas proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

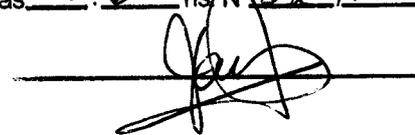
Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO  
Portaria nº 070/2018 de 17/01/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02/03/18  
às 09:30 hs. Nº 02/18





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52  
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000  
FONE - FAX 43-555-1255 -  
Japira - Paraná

004

## MEMORANDO Nº 016/2018

Japira/PR 27 de fevereiro de 2018.

De: **Secretaria Municipal de Educação**  
Para: **Prefeito**  
C/C: **Licitação e compras**

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização de abertura de processo licitatório e encaminhamento deste pedido junto ao setor responsável, visando à obra de construção de lombadas e travessia de faixa elevada, em frente às unidades escolares do Município, conforme Projetos elaborados pelo setor de Engenharia, bem como termo de referencias Anexos à este Memorando.

Atenciosamente,

**Lyne Claide Menezes dos Santos**  
**Secretária de Educação**  
**Port 008/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPIRA**  
**PROTOCOLO**  
53  
Número  
Ass. \_\_\_\_\_  
01/03/18  
Data



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br

005  
A

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 002/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

**1- Objeto:** Construção de Lombadas e Travessia faixa elevada em frente as unidades escolares do Município

#### 2- JUSTIFICATIVA

Visando a redução do fluxo de veículos nas vias em horário escolar para assegurar a integridade física dos alunos em horário de entrada e saída das aulas, proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

#### 3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

##### 3.1 - Materiais:

Item	Quant.	Unid. medida	Especificação	Valor	Valor Total
01	82	br	Ferros de bitola 5/16"	25,00	2.050,00
02	10	Kg	Arame recozido	9,00	90,00
03	106	Sc	Cimento - saco de 50kg	23,50	2.491,00
04	17,5	M3	Areia lavada grossa	60,00	1.050,00
05	15	M3	Pedra brita nº02	70,00	1.050,00
06	40	Unid	Placa de regulamentação - octógono conforme ABNT	72,09	2.883,60
07	40	Unid	Coluna de aço galvanizado ø 2" compr 3,00m - suporte para placas fornecimento instalação e base, acessórios galvanizados	148,00	5.920,00
08	84	M	Tábua de pinus de 20cm c/ 3,00m	5,00	420,00
09	02	Kg	Prego 17x27	12,00	24,00
				<b>Total:</b>	<b>15.978,60</b>

##### 3.2 - Mão de Obra

Item	Especificação	Valor Total
01	Mão de obra para as lombadas	5.500,00
02	Mão de obra para as placas	2.400,00
<b>Total:</b>		<b>7.900,00</b>

**Total Geral da obra: 23.878,60**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**J A P I R A - P R**

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000

FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br

026  
G

## 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

**4.1- DA ENTREGA:** Os serviços deverão ser prestados nas localizações conforme os projetos elaborados pelo setor de engenharia, anexo a este Termo.

## 5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução.

## 6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 01 de março de 2018.

Assinatura do Requisitante: \_\_\_\_\_

Assinatura da Autoridade: \_\_\_\_\_

José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02/03/2018

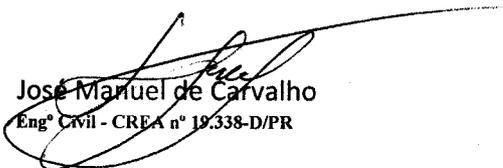
às 19:30 hs. Nº 02.118

OBRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES  
 LOCAL CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ E VILA RURAL POVO IRMÃO  
 PROP. MUNICÍPIO DE JAPIRA  
 AREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 8 UDS E REFORMA DE 02 UDS.  
 DATA 26 DE FEVEREIRO DE 2018  
 LOCAL VER PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

027

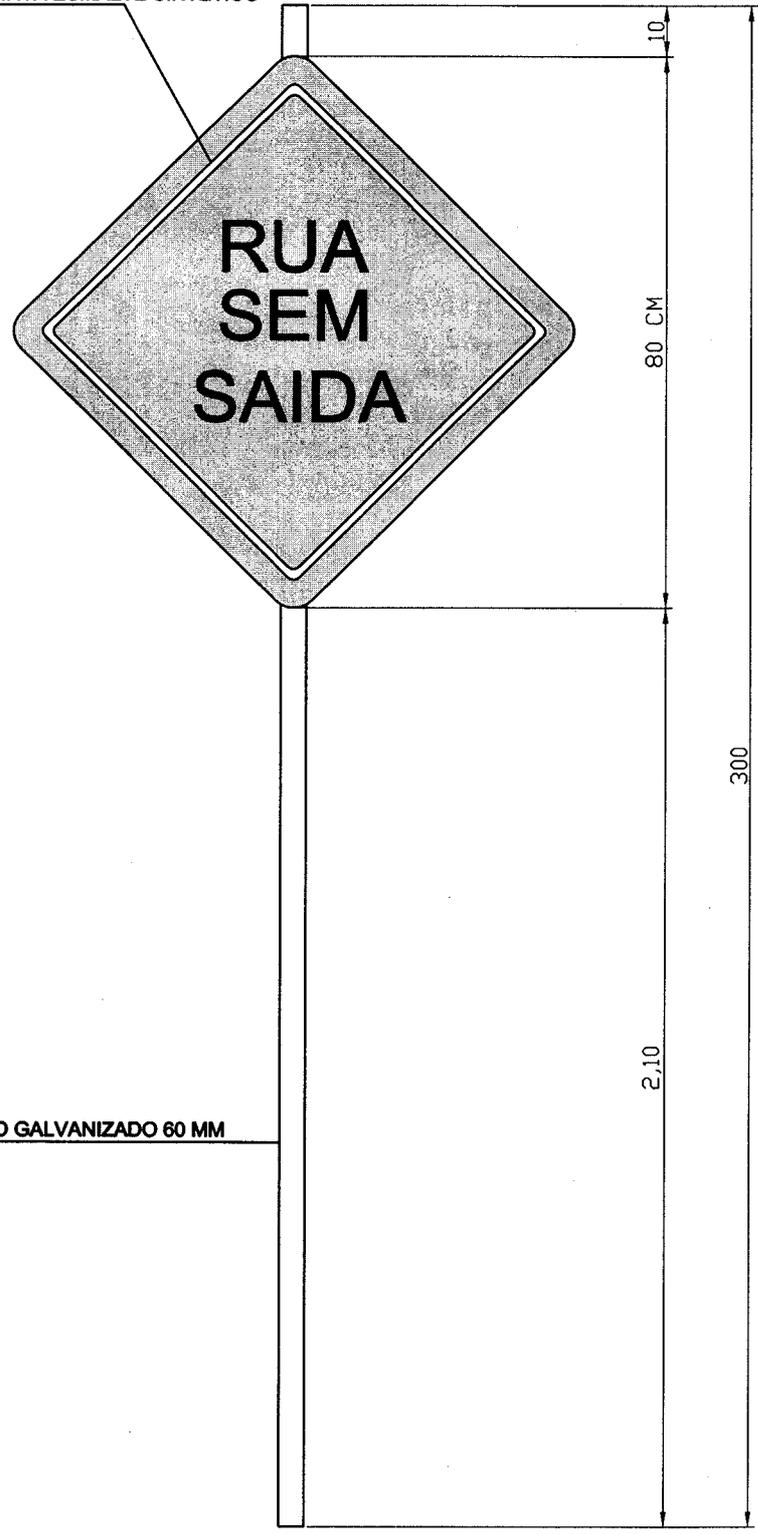
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	FERROS DE BITOLA 5/16"	82	br	25,00	2050,00
2	Arame Recozido	10	kg	9,00	90,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	106	SC	23,50	2491,00
4	AREIA LAVADA GROSSA	17,5	M3	60,00	1050,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	15	M3	70,00	1050,00
6	Placa de Regulamentação - Octógono conforme normas da ABNT	40	UD	72,09	2883,60
7	Coluna de aço galvanizado ø 2 " compr.3,00 m _ suporte para placas , fornecimento instalação e base , acessórios galvanizados;	40	UD	148,00	5920,00
8	Táboas de pinus de 20 cm/3,00m	84	M	5,00	420,00
9	Prego 17x27	2	Kg	12,00	24,00
<b>TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO</b>					<b>15.978,60</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA DE RS</b>					<b>15.978,60</b>
VOLUME DE CONCRETO 6,50 M3					
TOTAL DO MATERIAL DE RS					<b>15978,60</b>
Mão de obra orçado para as lombadas todas					<b>5500,00</b>
Mão de obra orçado para as placas					<b>2400,00</b>
TOTAL DA MÃO DE OBRA					<b>7900,00</b>
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					<b>23.878,60</b>

JAPIRA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018

  
 José Manuel de Carvalho  
 Engº Civil - CREA nº 19.338-D/PR

1088

PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO  
BITOLA Nº 16, COM FUNDO DE TINTA ESMALTE SINTETICO



TUBO DE AÇO GALVANIZADO 60 MM

PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA: ADVERTENCIA - A-45 — RUA SEM SAIDA

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA	PRANCHA: <b>03</b>	ESCALA 1:15	DATA 28/11/2013
OBRA RUA VER. WALDIR LEITE DOS SANTOS - JAPIRA - PR		ENGº CIVIL JOSE MANUEL DE CARVALHO	
ESPECIFICAÇÕES DETALHE DA PLACA RUA SEM SAÍDA - A-45		CREA PR-19.338/D	

8

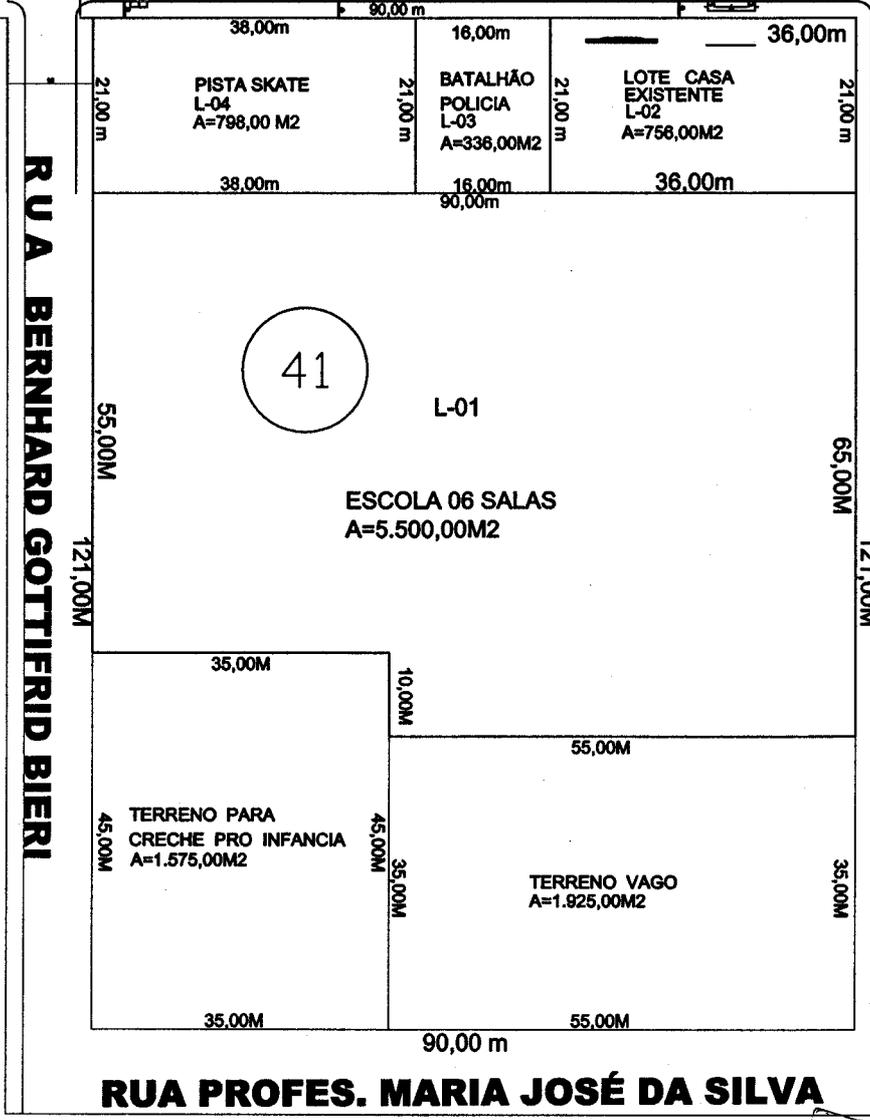
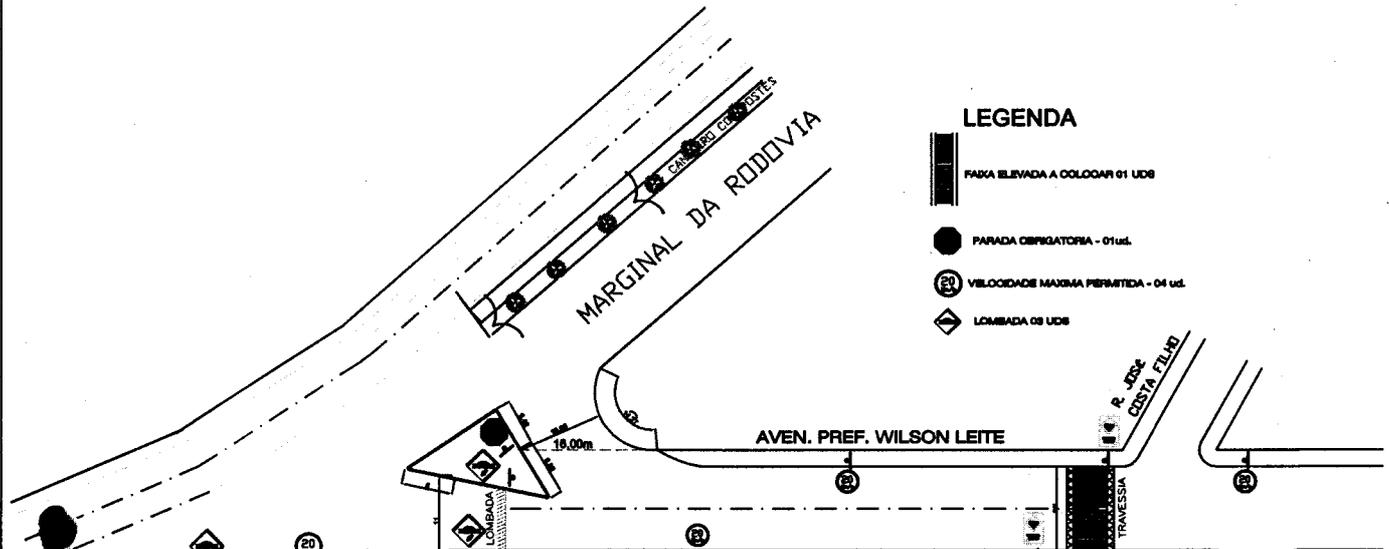
**LEGENDA**

FAIXA ELEVADA A COLOCAR 01 UDS

PARRADA OBRIGATORIA - 01 ud.

VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA - 04 ud.

LOMBADA 02 UDS



**RUA RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS**

**RUA BERNHARD GOTTFRID BIERI**

**RUA PROFES. MARIA JOSÉ DA SILVA**

41

L-01

ESCOLA 06 SALAS  
A=5.500,00M2

TERRENO PARA  
CRECHE PRO INFANCIA  
A=1.575,00M2

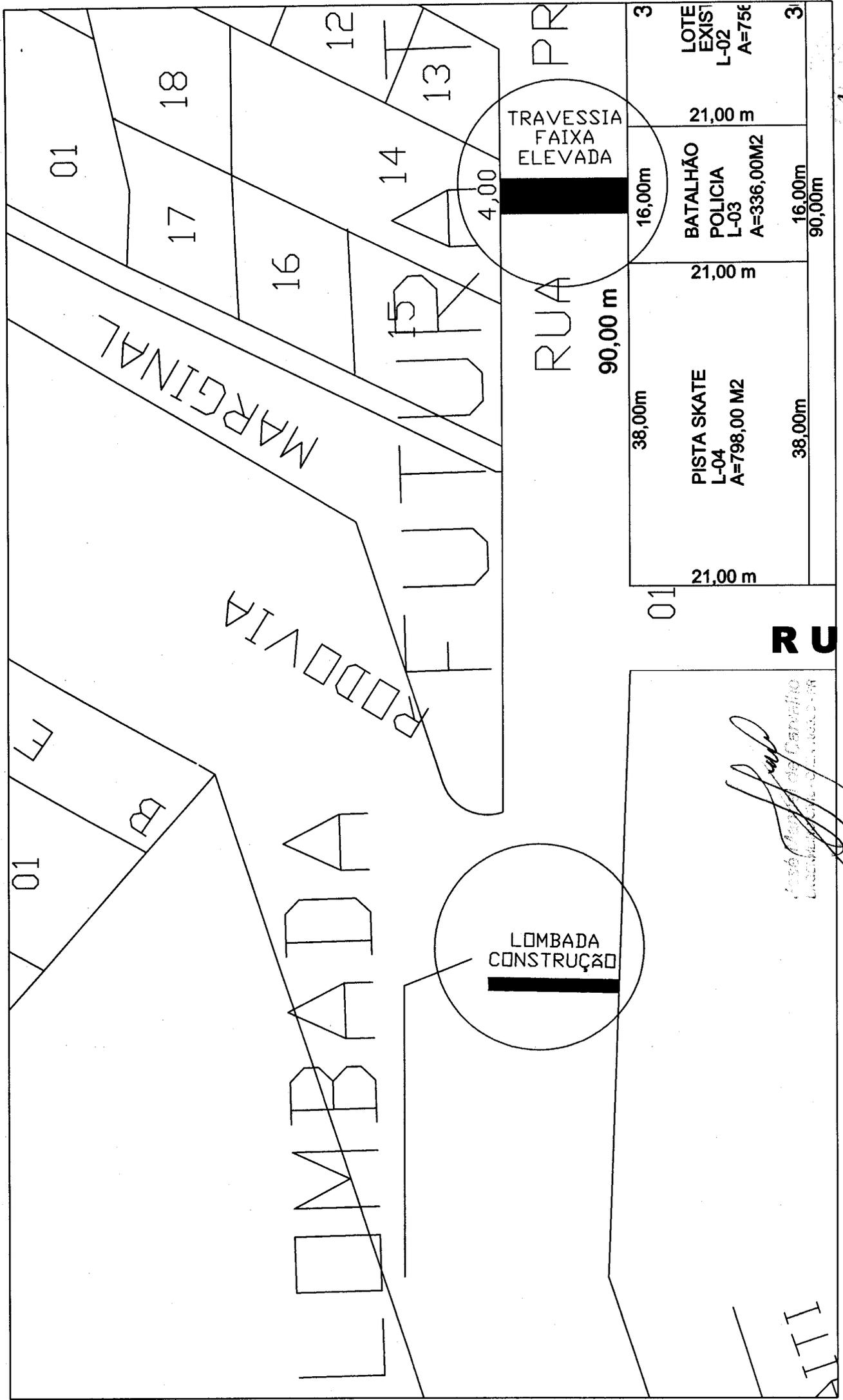
TERRENO VAGO  
A=1.925,00M2

PISTA SKATE  
L-04  
A=798,00 M2

BATALHÃO  
POLICIA  
L-03  
A=336,00M2

LOTE CASA  
EXISTENTE  
L-02  
A=766,00M2

*[Handwritten signature]*

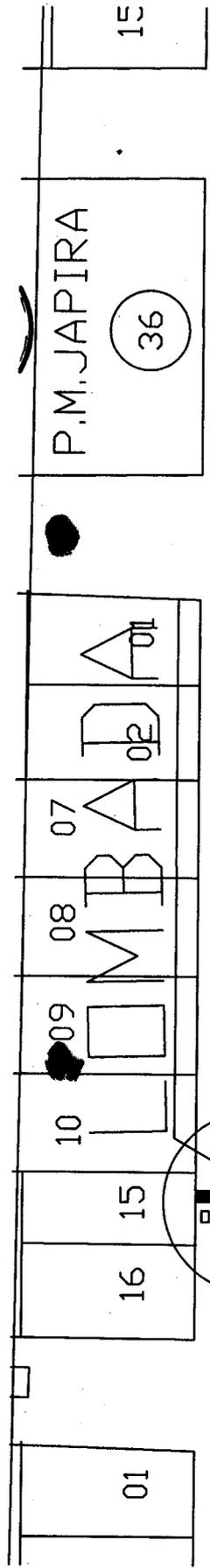


3	LOTE EXISTENTE L-02 A=750	21,00 m	16,00m	3
01	PISTA SKATE L-04 A=798,00 M2	21,00 m	38,00m	3
	BATALHÃO POLICIA L-03 A=336,00M2	21,00 m	16,00m	3
		90,00 m	90,00m	

*Handwritten signature*  
 José Roberto de Fátima  
 Engenheiro de Arquitetura - R. 100

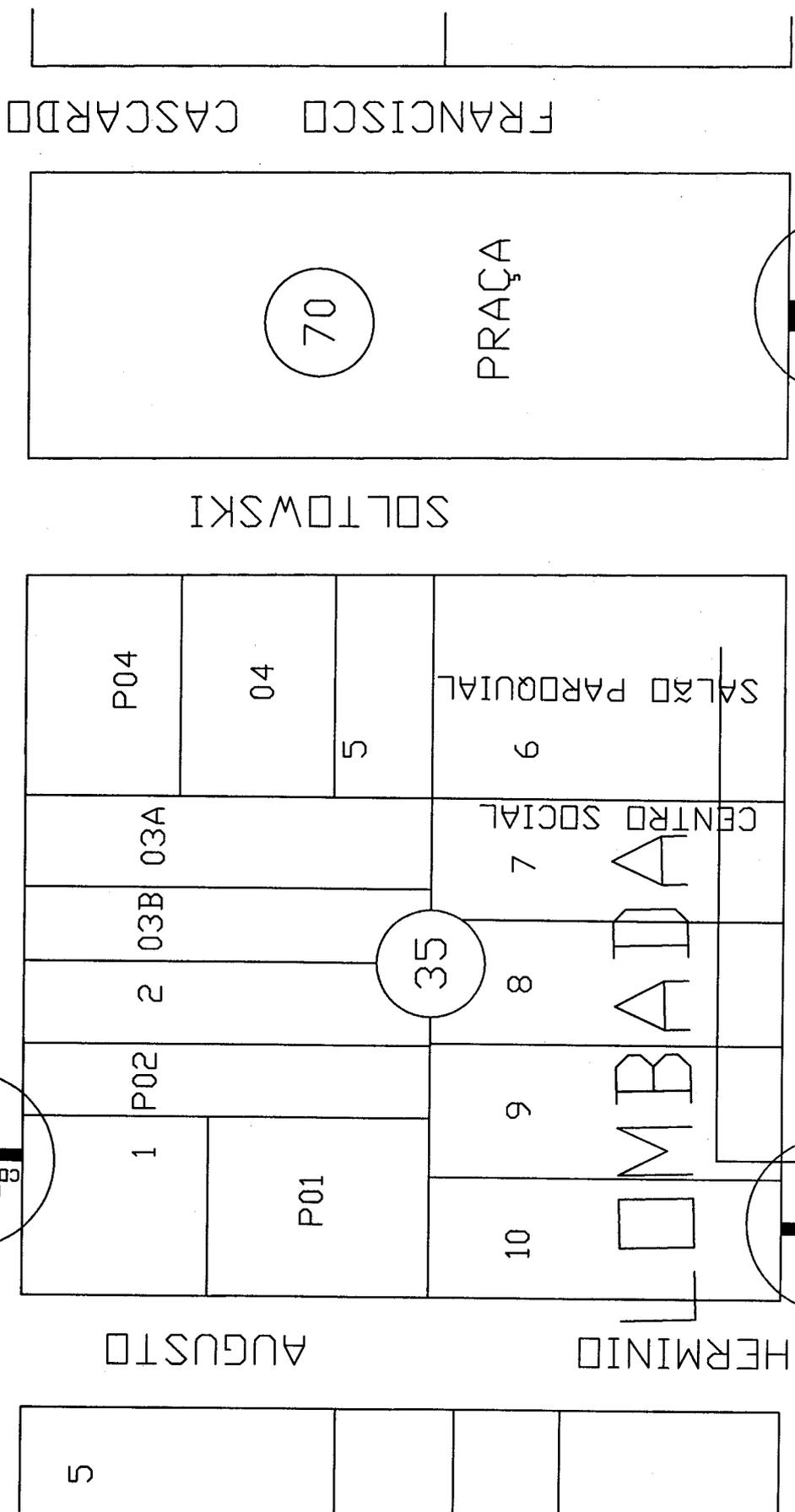
44  
 010

ALTI



RUA DE AUGUSTO

GERSONI LEITE DOS SANTOS

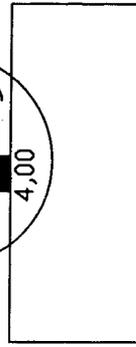
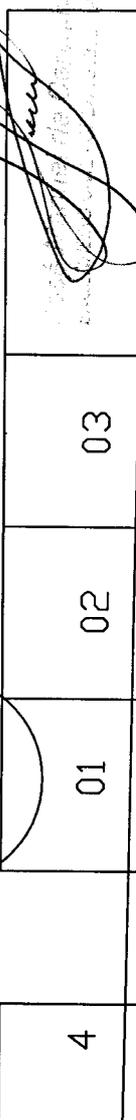


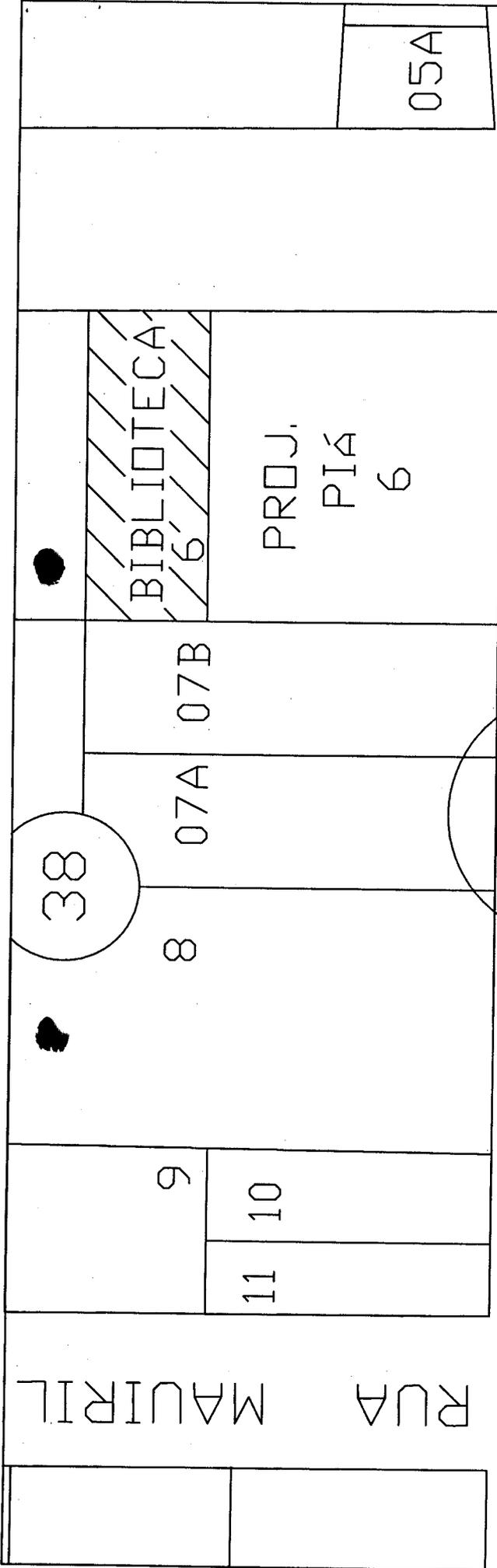
LEITE



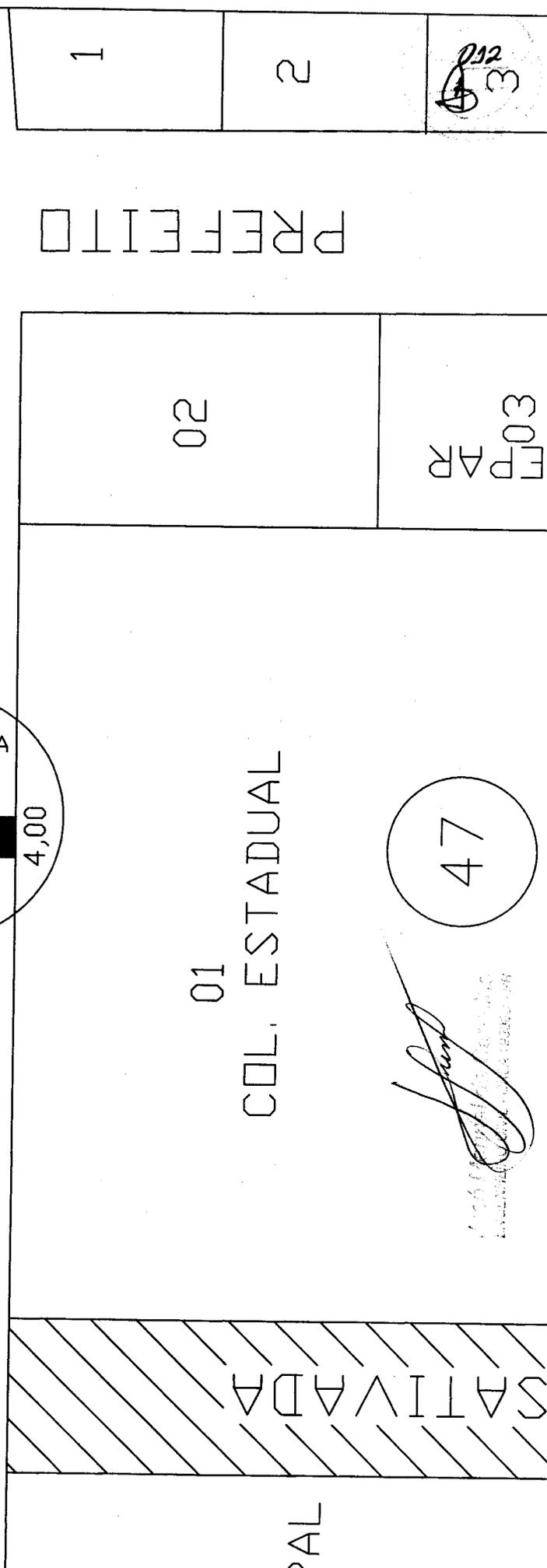
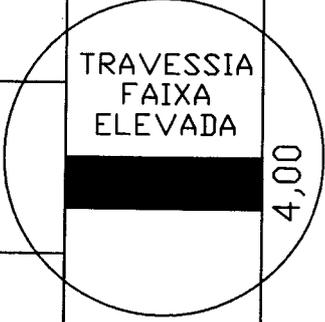
WILSON

PREFEITO





WILSON LEITE



PREFEITO

38

8

07A 07B

BIBLIOTECA  
6

PROJ.  
PIÁ  
6

9

11 10

RUA MAURIL

WILSON LEITE

TRAVESSIA FAIXA ELEVADA

4,00

01

COL. ESTADUAL

02

03  
AR  
COR

05A

1

2

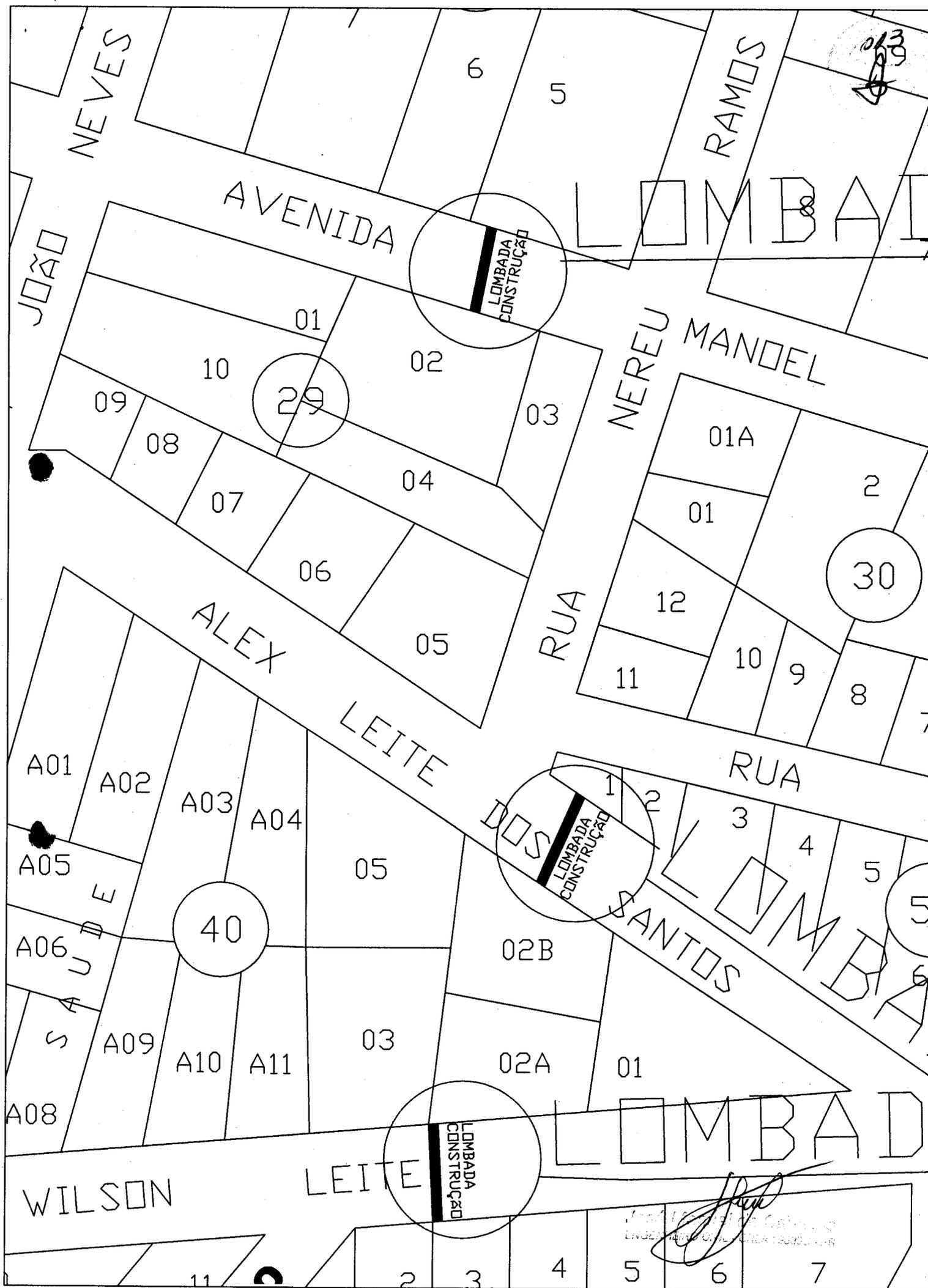
032  
3

47

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA  
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

PAL

RUA SATIVADA



NEVES

RAMOS

LOMBARDI

AVENIDA

JOÃO

NEREU MANOEL

29

30

ALEX LEITE

RUA

RUA

40

DOS

SANTOS

A01

A02

A03

A04

A05

A06

A07

A08

A09

A10

A11

WILSON

LEITE

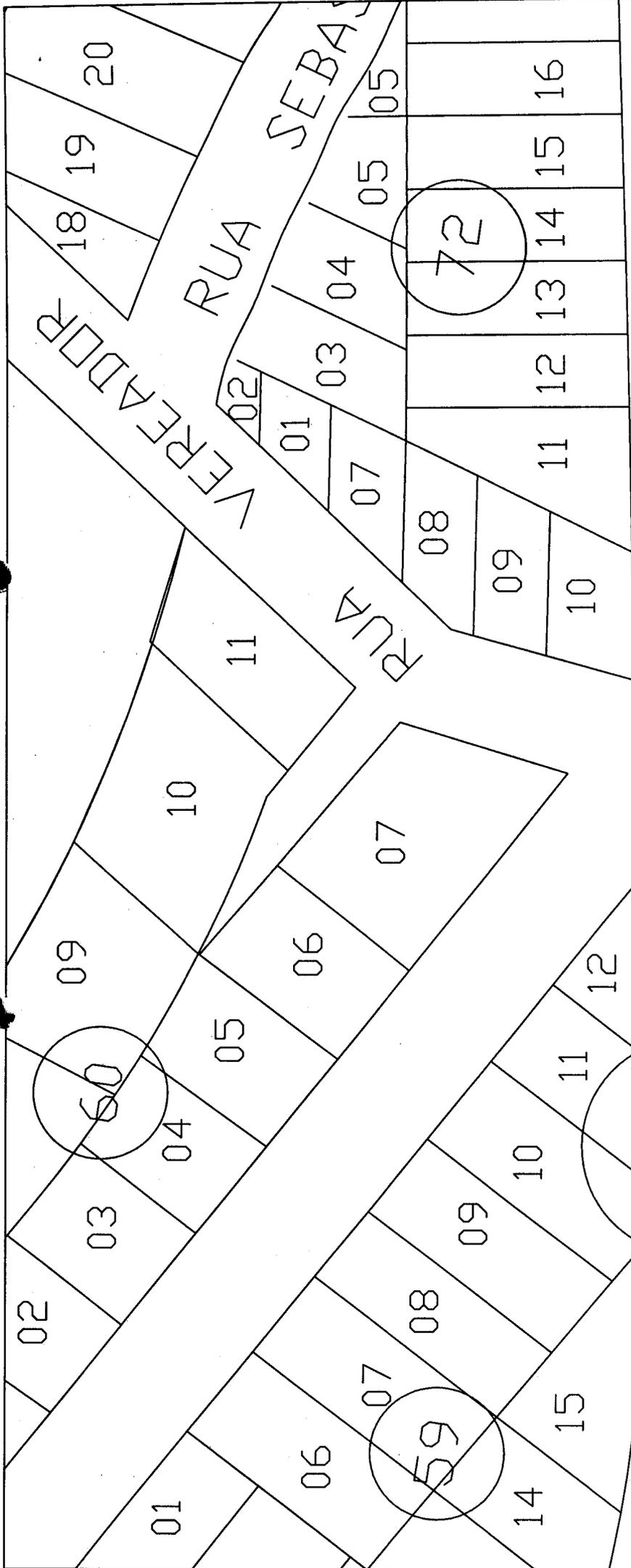
LOMBARDI

LOMBADA  
CONSTRUÇÃO

LOMBADA  
CONSTRUÇÃO

LOMBADA  
CONSTRUÇÃO

*[Signature]*  
Engenheiro Civil - CRIC 15000-1/8



RUA DONA NENZINHA

LOMBADA

LOMBADA  
CONSTRUÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
Cidade de Curitiba  
Paraná - PR

*[Handwritten Mark]*

015  
6

08

09

10

11

12

AS

08D

08E

08F

09

10

11

LOMBADA  
CONSTRUCÃO

**ESTRADA DO NHO**

LOMBADA

**RUA PROJETADA**

Eng.º M.º Carlos Carneiro  
L.º 11.000/04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

01/03

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 02 Março de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pelo Sr. Angelo Marcos Vigilato, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo em 02/03/2018, para construção de Lombadas e Travessia Faixa Elevada em frente as unidades escolares do Município de Japira-Pr. para controlar a velocidade e fluxo de veículos nas vias em horário escolar, para assegurar a integridade física dos alunos e pessoas que utilizam esses setor em horários de entrada e saída das aulas, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas.

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 05 de março de 2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em serviços de construção de lombadas e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas conforme projeto arquitetônico e mapas, no valor máximo de **R\$ 23.878,60 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0700	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR N° 057.161-07



**Município de Japira - 2018**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 06/03/2018

Equiplano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.250,00			
0050	E 00507 050799990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF	32.500,00	32.500,00	15.976,03	16.523,97
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00			
00700	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	140.750,00	140.750,00	1.700,00	139.050,00
00710	E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00720	E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	29.250,00	29.250,00	0,00	29.250,00
	<b>Total Geral</b>	<b>212.500,00</b>	<b>212.500,00</b>	<b>17.676,03</b>	<b>194.823,97</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/03/2018  
 Orgão entre: 04 e 04  
 Unidade entre: 002 e 002  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 05 de Março de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços de construção de lombadas e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas e em frente as unidades escolares do Município, no valor máximo de **R\$ 23.878,60 (Vinte e três mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 02/03/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de Março de 2018.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em serviços de construção de Lombada e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas do Município, conforme Termo de Referência, Projeto Arquitetônico e mapa elaborados pelo setor de Engenharia do Município, no valor máximo de R\$ 23.878,60 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito reais e Sessenta Centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, Secretário de Obras, Viação e Urbanização, mediante protocolo em 02/03/2018.

A Contadora, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O Diretor do Departamento de Finanças, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



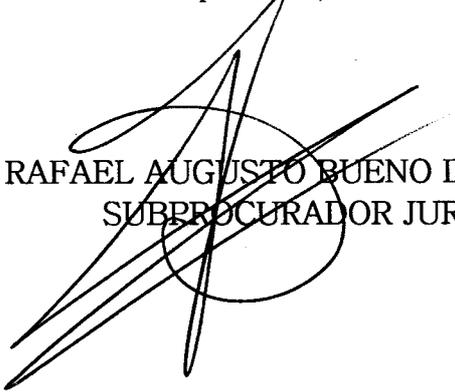
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
SUBPROCURADOR JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de Março de 2018.

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da **Aquisição/Contratação** ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade Tomada de Preço, para **Contratação de Empresa Especializada em construção de Lombadas e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

**ROBOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de Março de 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica. **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **Tomada de Preço nº 002/2018-PMJ**, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada em construção de lombada e travessia faixa elevada em vias públicas do Município, conforme termo de referência e projetos arquitetônicos e mapas dos locais, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativos disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se

  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de Março de 2018.

**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMJ

### 1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 22 DE MARÇO DE 2018**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018. Receberá a documentação e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, através da **Tomada de Preços nº 002/2018-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

**DATA: 22/03/2018**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

### 2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

**Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS.**

**Local : Estrada do Nho, Rua Prof. Wilson Leite dos Santos, Av. Manoel Ribas, Av. Alexandre Leite dos Santos e Rua Gersoni Leite dos Santos,** situadas na cidade de Japira Centro;

**Prazo de execução : 02 (dois) MESES;**

**Preço máximo: R\$ 23,878,60 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos),** recursos livres do Município;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **Edital**.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 5º (quinto) dia da Ordem de Serviço.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Subfunção	Grupo de Despesa
2018	0700	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

--	--	--	--	--	--

## 5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

### 6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

## 6.2.5. Consórcio de empresas.

## 6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**6.3.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

**6.3.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

**6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

**6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**6.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

**6.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº <u>201</u>
<b>ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO</b>
DATA: <u>  </u> / <u>  </u> /201 - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº <u>201</u>
<b>ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
DATA: <u>  </u> / <u>  </u> /201 - HORÁRIO:

- 8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.
- 8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

### 9.3.1. Quanto à *Habilitação Jurídica*:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;**

### 9.3.2. Quanto à *Regularidade Fiscal e Trabalhista*:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 9.3.2.2.2. Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 9.3.2.2.3. Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 9.3.2.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (CRS)**;
- 9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), (Lei nº 12.440/2011);
- 9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:**
- 9.3.3.1.** Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-**CAU**;
- 9.3.3.2.** Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- 9.3.3.3.** Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA** ou **CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 9.3.3.4.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- 9.3.3.5.** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,
- 9.3.3.5.1.** A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-**CAU**”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**9.3.3.5.2.** Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

**9.3.3.5.2.1.** Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**9.2.4.1.** Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

### **ONDE:**

**AC** - ativo circulante

**PC** - passivo circulante

**AP** - ativo permanente

**RLP** - realizável a longo prazo

**ELP** - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

**9.2.4.2.** Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

**9.2.4.2.1.** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-14C1 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**9.2.4.2.2.** As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

**9.2.4.2.3.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.2.4.3.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

**10.1.** Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

**10.1.1.** Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

**10.1.1.1.** Local e Data;

**10.1.1.2.** Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

**10.1.1.3.** Prazo de execução do objeto em dias;

**10.1.1.4.** Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

**10.1.1.5.** nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;

**10.1.2.** Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

**10.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

## 11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.2.1. A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.2.2.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será **INABILITADA**.
- 12.7.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9.** Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1.** Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 12.10.** No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leiza dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura **DESCLASSIFICARÁ** a proponente.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 13.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 13.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 13.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3.** O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 15. PRAZOS

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Ordem de Serviços.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO;

16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

## 17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 18. PLACAS DE OBRA

18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

## 19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**19.3.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**19.3.1.** Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**19.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**19.5.** Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

**19.6.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

**19.6.1.** da ART pela CONTRATADA;

**19.6.2.** da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

**19.6.3.** da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

**19.7.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

**19.7.1.** da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**19.7.2.** do Termo de Recebimento Provisório;

**19.7.3.** de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**20.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

## **22. RESCISÃO**

**22.1.** O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**23.2.** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**23.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

**23.4.** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vitórias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**23.5.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**23.6.** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## 24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 06 de Março de 2018.

---

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 01

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

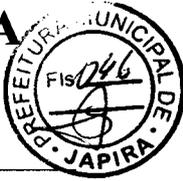
**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 03

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leites dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nome e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 09

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO N° 10

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de construção de lombada e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programático	Fone de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0700	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **02 (dois)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

##### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

##### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

g) outros casos previsto em lei.

## Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

## Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto<sup>30</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

do presente Contrato;

- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

## Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

## Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

## Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

## Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

## Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

## Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

## Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

## Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

## Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

## Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

## Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## Parágrafo Quarto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

## Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

## Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## Parágrafo Segundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leiza dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n°

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

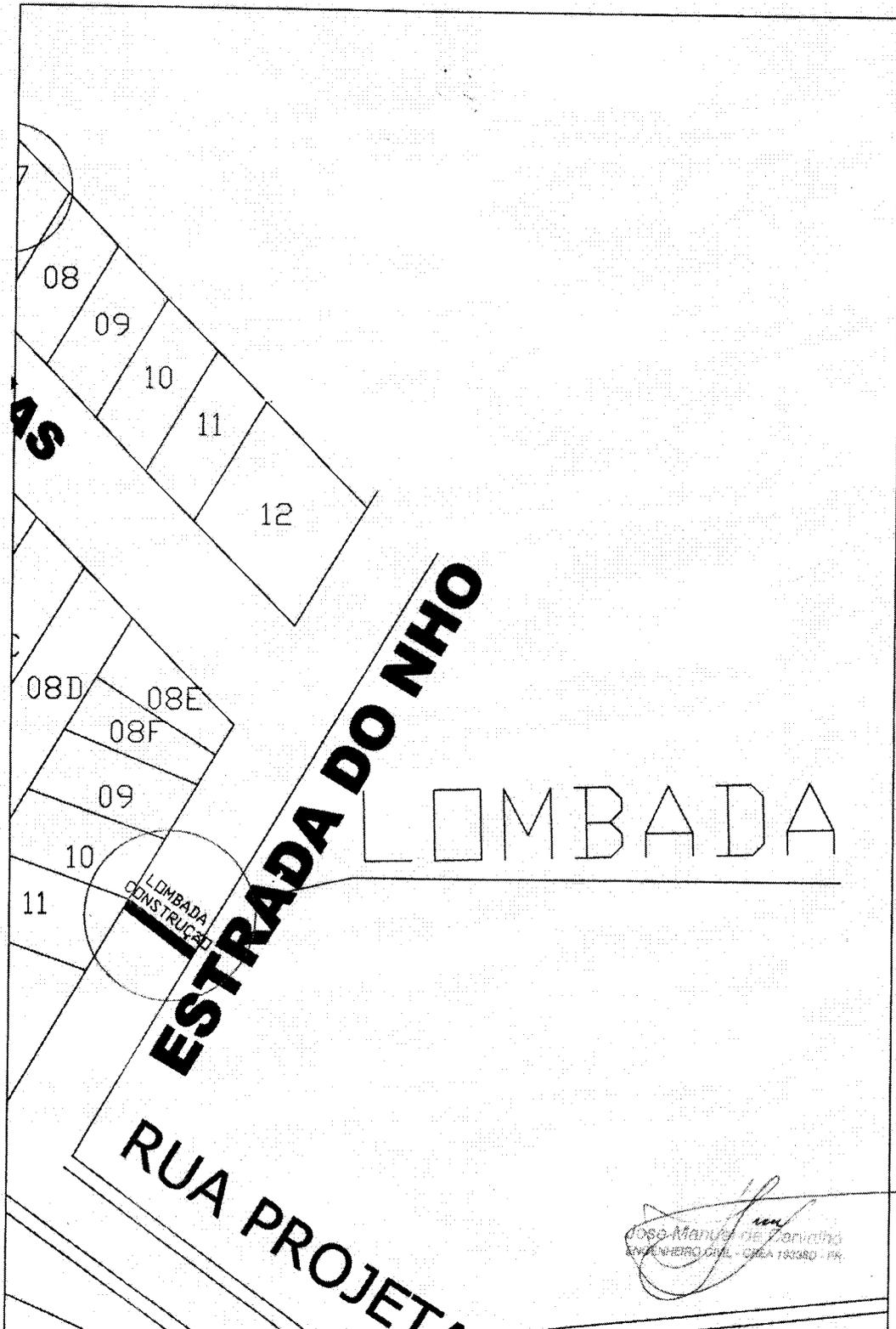
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

**OBRA: Serviços de construção de lombada e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

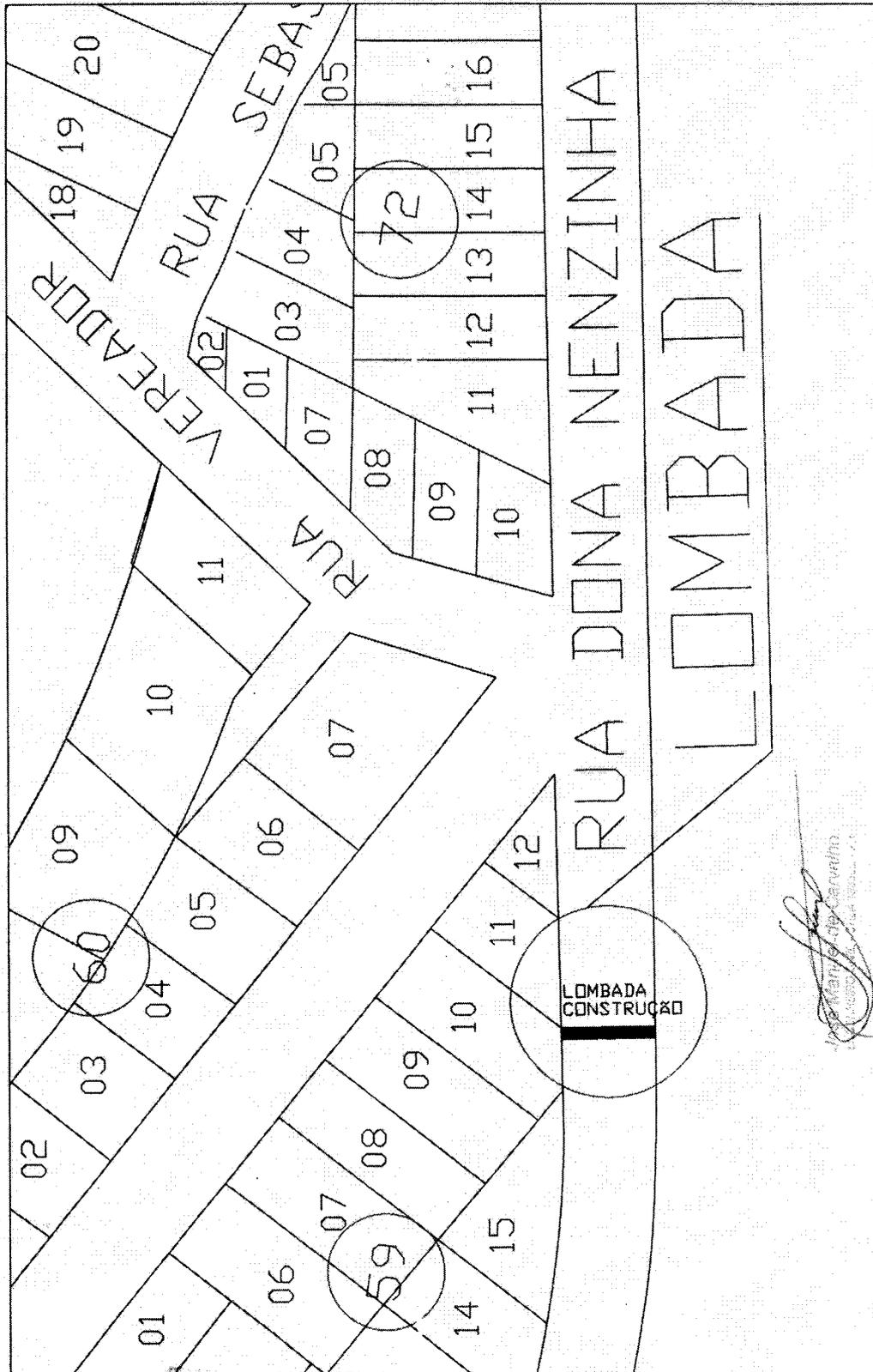
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

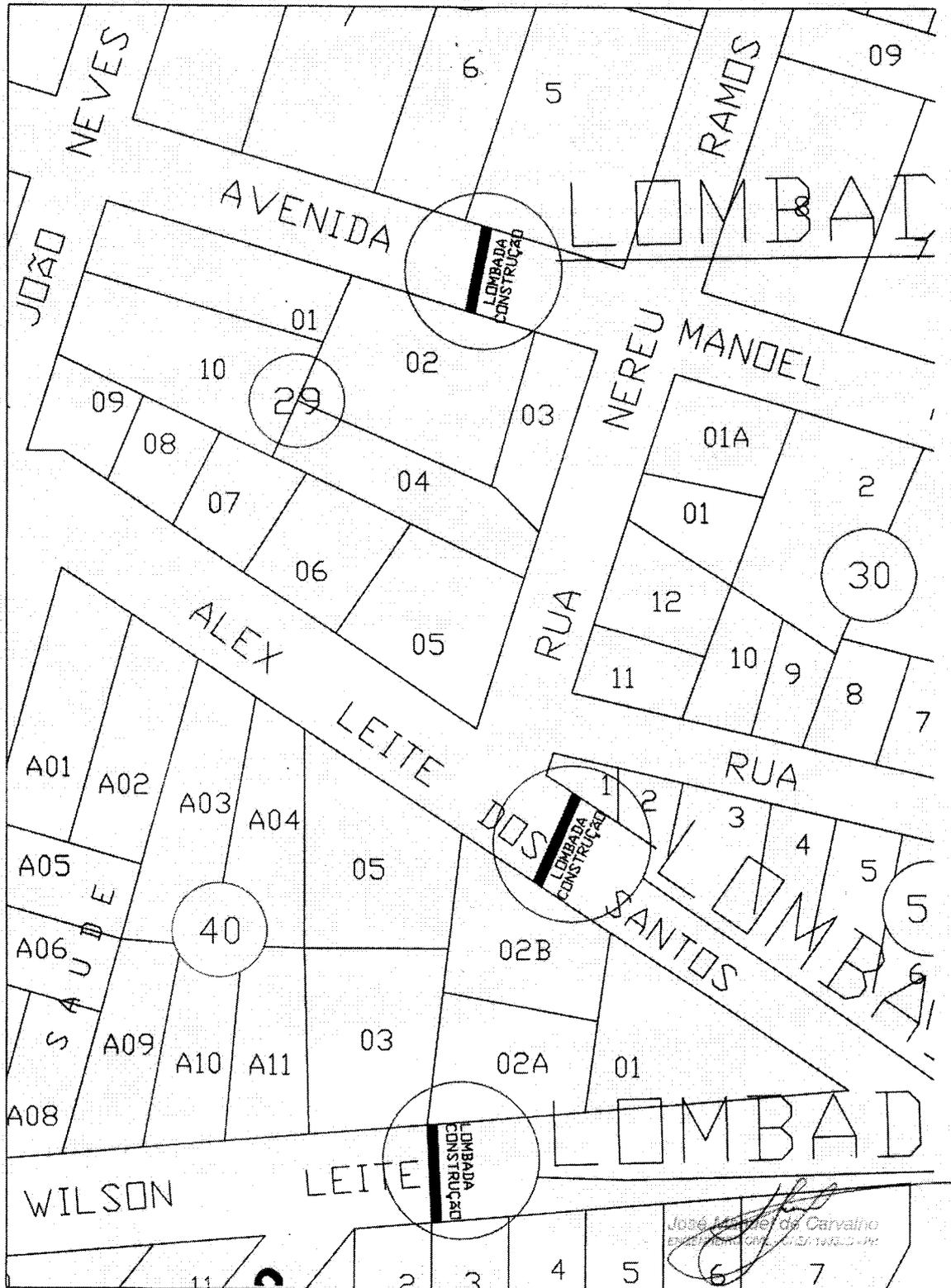
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

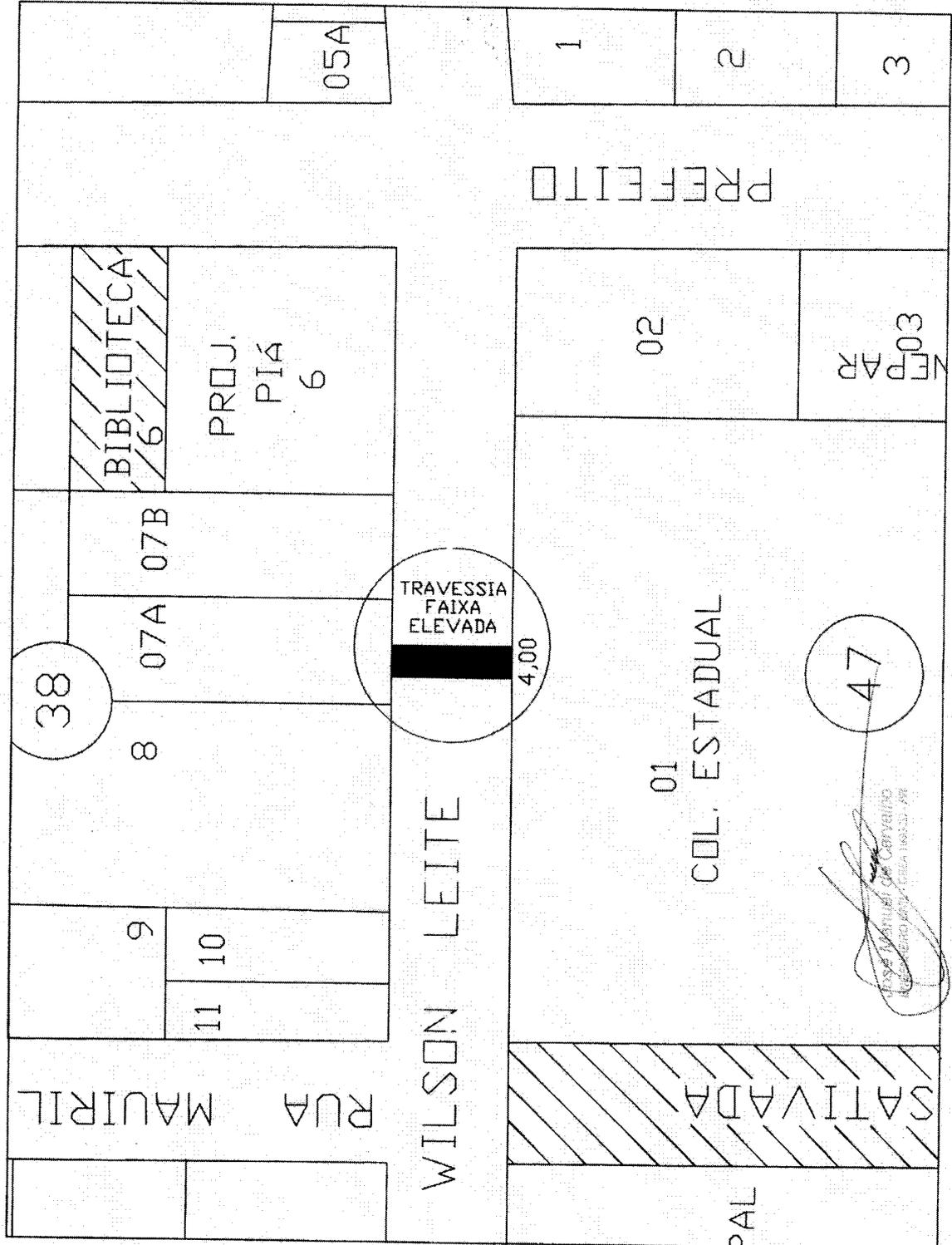
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

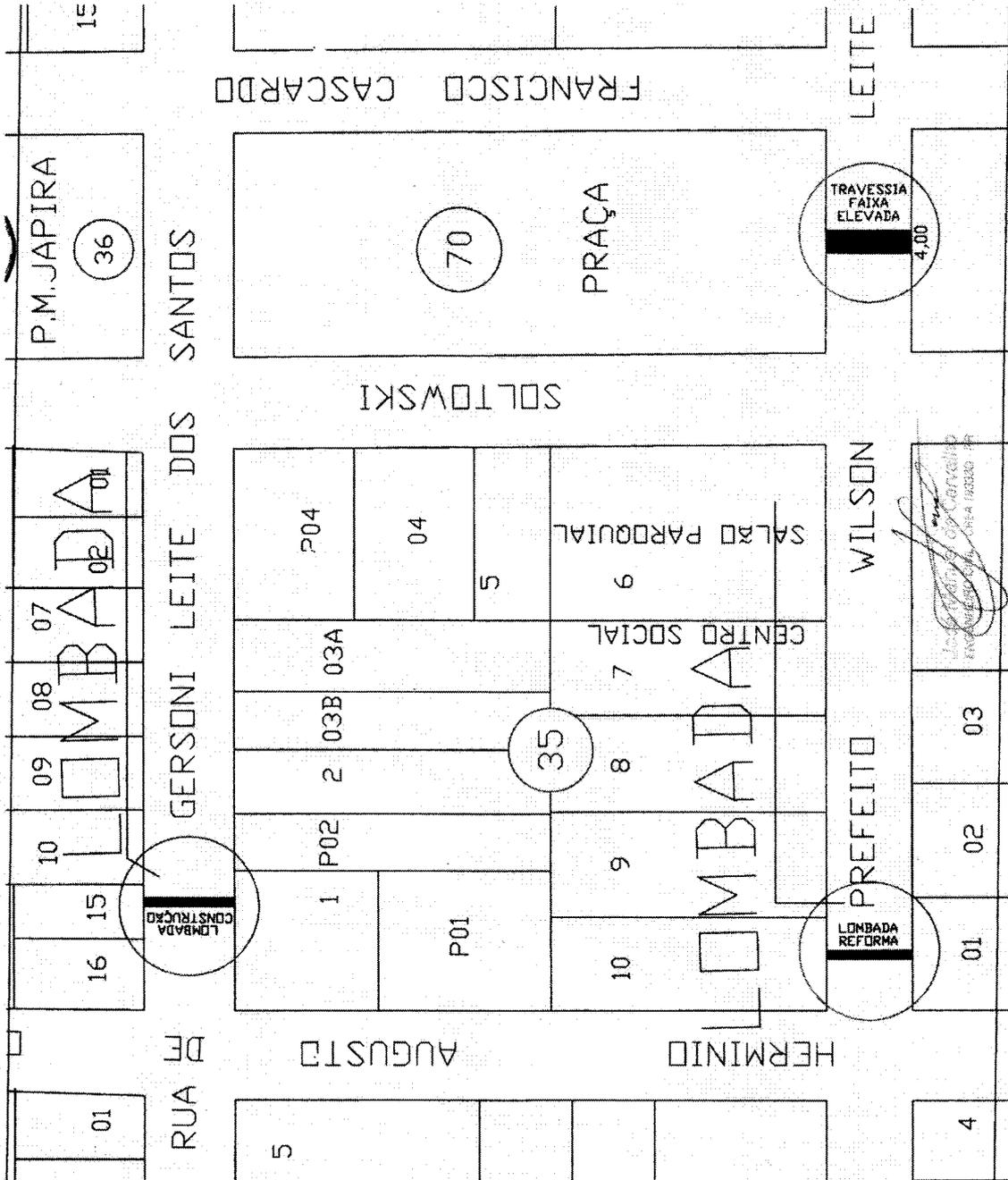
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

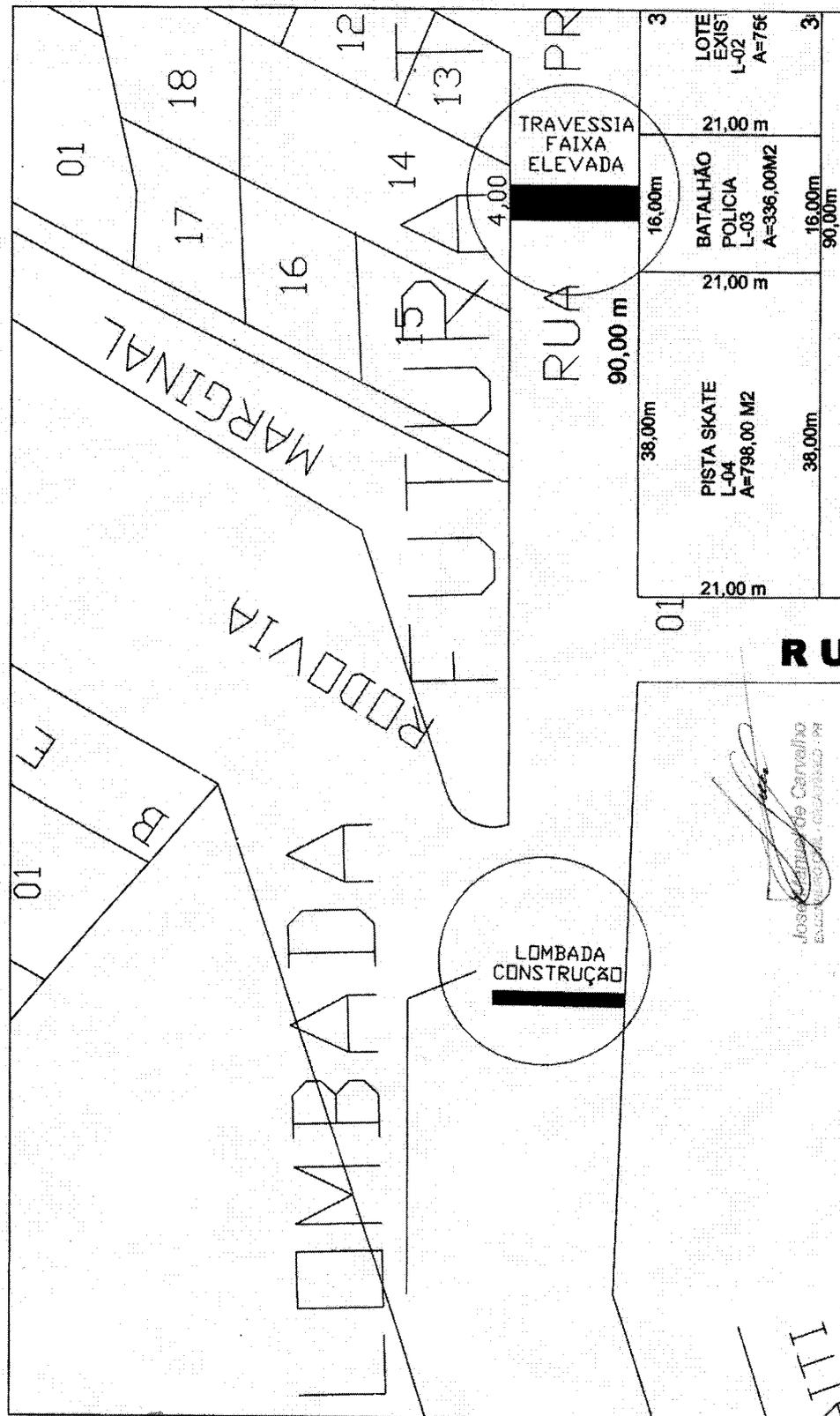
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*Jose Carlos de Carvalho*  
 Engenheiro Civil - R. 100 - Japira - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

OBRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES  
LOCAL CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ E VILA RURAL POVO IRMÃO  
PROP. MUNICÍPIO DE JAPIRA  
AREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 8 UDS E REFORMA DE 02 UDS.  
DATA 26 DE FEVEREIRO DE 2018  
LOCAL VER PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	FERROS DE BITOLA 5/16"	82	br	23,00	2050,00
2	Arame Recozido	10	kg	9,00	90,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	106	SC	23,50	2491,00
4	AREIA LAVADA GROSSA	17,5	M3	60,00	1050,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	15	M3	70,00	1050,00
6	Placa de Regulamentação - Octógono conforme normas da ABNT	40	UD	72,00	2883,60
7	Coluna de aço galvanizado ø 2" compr.3,00 m _ suporte para placas . fornecimento instalação e base . acessórios galvanizados;	40	UD	148,00	5920,00
8	Táboas de pinus de 20 cm/3,00m	84	M	5,00	420,00
9	Prego 17x27	2	Kg	12,00	24,00
TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO					15.978,60
TOTAL GERAL DA OBRA DE R\$					15.978,60
VOLUME DE CONCRETO 6,50 M3					
TOTAL DO MATERIAL DE R\$					15978,60
Mão de obra orçado para as lombadas todas					5500,00
Mão de obra orçado para as placas					2400,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA					7900,00
TOTAL GERAL DA OBRA DE R\$					23.878,60

JAPIRA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018

  
José Manuel de Carvalho  
Eng.º Civil - CREA nº 19.338-D/PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PROCURADORIA JURIDICA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PUBLICA.

VALOR: R\$ 23.878,60 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Cinco Centavos).

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DO TEXTO DA MINUTA DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PUBLICA, PARECER PRÉVIO DA PROCURADORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANALISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART.38, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8666/93. 1. Observadas, a principio, dentre outras, as normas dos artigos 7º, 40 e 55, ambos da Lei 8666/93, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato (e anexo), elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação - CLP, regularmente instituída por ato do Chefe do Poder Executivo. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL a analise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual devera observar, rigorosamente, dentre outras, as norma da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, do sigilo da apresentação das propostas, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ap



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



vencedor. 3 Parecer pela aprovação das minutas, com a ressalva supra.

## I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, após prévia autorização do Prefeito Municipal, objetivando a análise das minutas do edital e do contrato apresentadas, como exige o artigo 38, paragrafo único, da Lei 9 8666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de construção de lombada e travessia faixa elevada em vias publica.

É o breve relatório. Passo a opinar

## II- FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de principio da Legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso a Lei 8666/93 é a regra-matriz.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende a principio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o 1 § desse mesmo dispositivo. Confirmam-se: a) preambulo; b) numero de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objetos da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, a principio, considerando à estimativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisões; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as minutas do edital e contrato, a princípio, atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

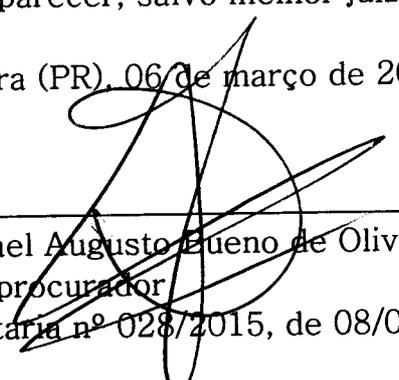
Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

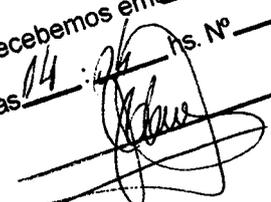
### III- CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com ressalvas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira (PR), 06 de março de 2018.

  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Subprocurador  
Portaria nº 028/2015, de 08/01/2018

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 06/03/18  
às 14:26 hs. Nº \_\_\_\_\_  




# Município de Japira

## Solicitação 12/2018

### Termo de Referência



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	07/03/2018	1
<b>12</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	25/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	30(Trinta) dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Nome</b>		<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	Setor de compras	90 Dias

**Descrição:**

Construção de lombadas e travessia elevada em frente as unidades escolares do Município.

**Justificativa:**

faz necessário a construção de lombadas e travessia faixa elevada nas vias urbanas, e principalmente, em frente as unidades escolares do Município, visando a redução de velocidade e fluxo de veículos nas vias em horário escolar para assegurar a integridade física dos alunos em horário de entrada e saída das aulas, proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

**Lote**

001 Lote 001

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
005516	MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS	SERV	1,00	23.878,60	23.878,60
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	002 Urbanismo				
	15.452.0004-2010 Manutenção dos Serviços Urbanos				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00700	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		23.878,60
				<b>TOTAL</b>	<b>23.878,60</b>

TOTAL GERAL 23.878,60

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.002.15.452.0004.2010	23.878,60
Cod 00700 Fonte 00000 G.Fonte E	23.878,60



# Município de Japira

## Solicitação 12/2018

### Termo de Referência



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/03/2018	1
<b>12</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	0/2018

<b>Local</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30(Trinta) dias após

<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		
Setor de compras		90 Dias

**Descrição:**  
 Construção de lombadas e travessia elevada em frente as unidades escolares do Município.

**Justificativa:**  
 faz necessário a construção de lombadas e travessia faixa elevada nas vias urbanas, e principalmente, em frente as unidades escolares do Município, visando a redução de velocidade e fluxo de veículos nas vias em horário escolar para assegurar a integridade física dos alunos em horário de entrada e saída das aulas, proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

**Lote**  
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005516	MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS	SERV	1,00	23.878,60	23.878,60
				<b>TOTAL</b>	<b>23.878,60</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.878,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 22/03/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira-Pr, 06 de Março de 2018.

**RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes dia 21 de março de 2018 das 08:00h as 08:30h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé/Pr, 02 de Março de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo  
Prefeito Municipal

19655/2018

## Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR  
Edital nº 34/2018 - Processo nº 628/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de abril de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, a Concorrência, tipo Melhor Técnica, objetivando a Concessão de Uso Real com Encargos de Bens Imóveis para Instalação do Programa Social de Geração de Renda Composto por Concessão de Uso de Barracões (LEI Orçamentária Municipal N.º 2899/2016) do Convênio 044/2013 - Siconv N.º 789064/2013 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em Atendimento das Necessidades do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócio. O Edital da Concorrência, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br). Ivaiporã, 05 de março de 2018. Rosemircy Apª Alarcon. Presidente da Comissão de Licitação.

19363/2018

## Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018  
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição e plantio de 8.500m² de grama esmeralda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/03/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9456, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 06 de março de 2018  
Élio Zub Junior  
Pregoeiro

19571/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018  
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de tela alambreado e arame para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/03/2018 às 14:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9456, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 06 de março de 2018  
Élio Zub Junior  
Pregoeiro

19574/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de Farmácia para fornecimento de medicamentos não padronizados à Farmácia Básica do Município, conforme o Índice de Preços Farmacêuticos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19/03/2018 às 15:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) e/ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 06 de março de 2018.

Élio Zub Junior  
Pregoeiro

19577/2018

## Japira

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, para o andamento dos projetos de futsal e futebol do Município. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/03/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) - [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 06 de Março de 2018

José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal  
José Carlos Luciano  
Pregoeiro

19764/2018

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 22/03/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira-Pr, 06 de Março de 2018.

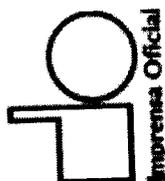
RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

19754/2018

## Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Arrendamento de pedra, pelo período de 06 (seis) meses, em terreno situado na localidade de Bonito, de propriedade do SR. JOSÉ PEDRO PEREIRA, no valor total de R\$ 30.000,00 referente à extração de 5.000 m³ de pedras. Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lci nº



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **19754/2018**  
Título AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ  
Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira  
Depositário JOSE CARLOS LUCIANO  
E-mail licitacao2@japira.pr.gov.br  
Enviada em 06/03/2018 14:27

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Japira

◆ Aviso - CIS

Aviso de Tomada de Preço 002-2018.

DIOE.pdf  
72,55 KB

Data de publicação

07/03/2018 Quarta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

**AGUARDANDO TRIAGEM**

# Municípios atendidos por Lupion recebem veículos para Agência do Trabalhador

Assessoria e AE

O deputado estadual Pedro Lupion (Democratas) participou nesta segunda-feira (5), da entrega de veículos para as Agências do Trabalhador e Escritórios Regionais.

O evento foi promovido pelo governo estadual com iniciativa da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Os 100 veículos entregues são do modelo Gol, da marca Volkswagen, e somam investimentos de aproximadamente R\$ 3,3 milhões. Ao todo, 81 foram destinados às Agências do Trabalhador de todo o Estado e 19 para uso dos Escritórios Regionais da secretaria.

Onze municípios atendidos pelo deputado foram contemplados: Arapongas, Carambei, Carlópolis, Cornélio Procopio, Jacarezinho, Jaguariaiva,

Juranda, Pitanga, Santo Antônio da Platina, e Tibagi e Pirai do Sul.

O prefeito de Arapongas, Sérgio Onofre, presente ao evento, destacou a conquista. "O município vai reforçar e aperfeiçoar o trabalho exercido pela agência municipal."

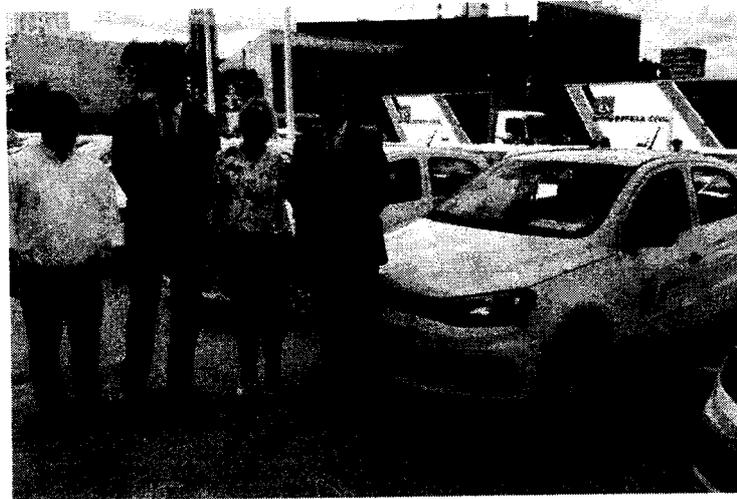
O prefeito lembrou que, de acordo com último levantamento realizado, Arapongas foi o município que mais gerou vagas de emprego da região, destaque para o setor moveleiro. "Foram divulgados recentemente dados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho, onde mostra que o município criou 129 novas vagas, sendo 51 na área moveleira", comemora o chefe do executivo municipal.

De acordo com o deputado, os novos veículos vão contribuir

e auxiliar no atendimento dos postos de trabalho. "Os números apontam que, somente em 2017, milhares de pessoas conseguiram um novo emprego via atendimento de uma Agência do Paraná", lembra.

Segundo o secretário estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Artágio Júnior, foram considerados critérios técnicos e ainda a produtividade das Agências. "As 15 agências que tiveram a melhor produtividade nos últimos anos foram contempladas como forma de incentivar a ampliação da intermediação de mão de obra", afirmou.

Richa afirmou que os novos veículos fazem parte do planejamento do Governo do Estado de reestruturar e ampliar os serviços públicos oferecidos para a população e para proporcionar melhores condições



de trabalho aos servidores. "Investimos fortemente nos 399 municípios, modernizamos a estrutura do governo e todas as áreas foram contempladas com equipamentos, como com-

putadores, veículos e Business Intelligence para garantir agilidade e eficiência no desenvolvimento das políticas públicas implantadas", disse.

Na mesma solenidade foram

entregues também quatro caminhões e equipamentos de ajuda humanitária para a Coordenação Estadual de Defesa Civil. O investimento total é de R\$ 7,3 milhões.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipais, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM RUAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**. A abertura dos envelopes será às **10h00min horas do dia 22/03/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira-Pr, 06 de Março de 2018.

**RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA nº 030/2018

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora **KELLY MENDES DE OLIVEIRA CASPROV**;

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 06/03/2018 a Servidora **KELLY MENDES DE OLIVEIRA CASPROV**, Auxiliar Administrativo, matrícula 240/1, a pedido da própria servidora.

*Parágrafo Único:* Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a partir desta para a presente servidora a Portaria 147/2017.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 002/2018.PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**  
Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas dia 23 de março de 2018, em sua sede Contratação de empresa especializada em mão de obra de montagem de 04 academias ao ar livre sendo 10 aparelhos em cada academia, com mão de obra de nivelamento e construção de alicerces dos 04 terrenos com aproximadamente 90M² cada terreno em local a ser definido por esta municipalidade, o material usado será por conta do Município de Conselheiro Mairinck - Pr. O credenciamento das empresas será até as 08:30 horas dia 23 de março de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. e-mails informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43- 3561-1221 Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de março 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

**Colégio DOM BOSCO**

**Educação se faz com qualidade!**

informações  
☎ (43) 3571-1971  
☎ (43) 9911-3066



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



### Parecer Jurídico

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 02/2018, ausência de interessados

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TOMADA DE PREÇO. LICITAÇÃO DESERTA. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO COM RECOMENDAÇÃO DE REPETIÇÃO DO CERTAME.

### RELATÓRIO

- 1- Trata-se de procedimento administrativo para a construção de lombada e travessia faixa elevada, no valor de R\$ 23.878,60 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
- 2- Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 866/93.
- 3- O parecer foi exarado as (fls. 073 a 075).
- 4- Houve plena divulgação do certame (fls. 79 a 81).
- 5- No dia designado para abertura dos envelopes, nenhum interessado compareceu, tendo a licitação sido considerada deserta (fls.82)
- 6- Em seguida, os autos foram encaminhados a esta procuradoria para parecer conclusivo.  
É a síntese do necessário.

### ANALISE

- 7- Em que pese inexistir previsão na Lei 8.666/93 acerca da necessidade de parecer jurídico no caso, o Tribunal de Contas do Paraná entende indispensável sua elaboração. Nesse sentido:

Consulta sobre a obrigatoriedade de elaboração de parecer jurídico em licitação e procedimento de dispensa deserta ou fracassados. Conhecimento. Resposta pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



obrigatoriedade. Lei 8.666/93, art. 38, inciso VI. Processo nº 962519/14. Conselheiro Relator José Durval Mattos do Amaral. Acórdão nº 3638/15 – Tribunal Pleno, DJ 06/08/15.

- 8- Como já ressaltado, houve pela divulgação da realização do certame, entretanto, da data aprazada para a sessão publica de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, nenhum interessado compareceu. Trata-se de situação etiquetada pela doutrina como licitação deserta.
- 9- Inobstante tal situação autorize a contratação direta nos termos do art. 24 inciso V, da Lei nº 8666/93, recomenda-se a repetição do certame, pois, a principio, não se vislumbra nenhum para a Administração.

### CONCLUSÃO

- 10- Ante o exposto, opina-se pela regularidade do feito, recomendando-se a repetição do certame na tentativa de obter a proposta mais vantajosa para o objeto.

É o parecer.

Japira-PR, 30 de março de 2018

Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Subprocurador Municipal

Portaria 028/2018 de 01/08/2018

Rafael Augusto B. de Oliveira  
Subprocurador Geral  
OAB/PR 5940  
PORTARIA Nº 028/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02/04/18

às 14:53 hrs. Nº 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 002/2018-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 22/03/2018.

Japira-PR, 26 de Março de 2018.

  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Fique de olho em 7 sinais de que você está precisando usar óculos

vivabem.uol.com.br - Daniel Navas

De acordo com um estudo publicado no Ophthalmology Journal, até 2050, metade da população mundial terá algum problema de visão – em sua maioria, miopia. Está desconfortando que você já faz parte desse grupo, mas ainda não usa óculos? Existem vários sinais que passam despercebidos no dia a dia e podem indicar a necessidade de lentes corretivas. Abra bem o olho para eles:

### 1. Dor de cabeça

Por falta de óculos, algumas pessoas que não enxergam bem tendem a fazer um esforço para tentar melhorar a visão, como prestar mais atenção em objetos e situações ou piscar menos vezes. Esses fatores podem desencadear uma dor de cabeça que é típica de quem possui algum problema ocular como miopia, hipermetropia, astigmatismo (chamados de vícios de refração).

\*A dor de cabeça relacionada à falta do uso de lentes corretivas tem algumas características: em geral é na testa ou em torno dos olhos, e está associada ao esforço visual realizado pela pessoa. Bem diferente de alguém que, por exemplo, já acordou com dor de cabeça. Esse indivíduo não apresenta uma dor típica associada à necessidade de usar óculos\*, esclarece Rosalia Foschini, oftalmologista e membro do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO).

2. Piora da visão no escuro  
Esse é um sintoma típico de doenças da retina (grupo de pro-



blemas hereditários que trazem prejuízos à área dos olhos responsável pela formação das imagens), como a retinose pigmentar. No escuro, como a pupila dilata, fica mais evidente o embaçamento visual secundário aos vícios de refração.

### 3. Vista cansada

Com o passar dos anos, a capacidade do cristalino (a lente dos olhos) de mudar o seu formato vai diminuindo. Isso se torna mais evidente após os 40 anos e, como consequência, gera uma dificuldade ao mudar o foco da visão –quando você está mirando algo longe e muda para perto, por exemplo. Chamado de presbiopia, o problema é popularmente chamado de vista cansada. Assim como os outros sinais apresentados aqui, ele pode ser corrigido com óculos, lentes de contato e cirurgia.

4. Aproximar de objetos para enxergá-los

É um dos principais indicadores de miopia. "Esse problema é caracterizado pela diminuição da capacidade em ver de longe. Nela, ocorre excesso de convergência pelas lentes oculares, assim, a imagem fica antes da retina. Ao aproximar os objetos, a imagem é projetada para mais perto, daí a melhora do foco" explica Lisra Aoki, oftalmologista do Hospital das Clínicas de São Paulo.

5. Apertar os olhos ao ler  
Fazer isso frequentemente é sinal de que está na hora de você se consultar com um oftalmologista – e talvez precise usar lentes corretivas. Ao apertar os olhos, a melhora na visão se dá pelo efeito chamado de fenda estenopeica. "Quando cerramos os olhos, diminuímos a abertura para entrada

da luz e, consequentemente, as aberrações ópticas. Assim, sua acuidade visual melhora", aponta Aoki.

### 6. Vista embaçada

O problema acontece porque a imagem encontra-se fora de foco na retina, mas nem sempre a condição significa que você precisa usar óculos. Por isso, é necessário a consulta oftalmológica ao menos uma vez por ano. O especialista conseguirá definir se o embaçamento ou qualquer outro problema de visão ocorre por conta da necessidade de lentes corretivas, o que acontece na maioria dos casos, ou se é devido a alguma outra condição.

7. Se distanciar dos objetos  
Ter de afastar algo para enxergá-lo melhor é outro sintoma da presbiopia, problema de refração caracterizado pela dificuldade em focar coisas que estão próximas.

## Três dicas para manter os pincéis de maquiagem sempre limpos

CONFIRA MANEIRAS DE HIGIENIZAR O ACESSÓRIO, IMPRESCINDÍVEL PARA CRIAR LOOKS INCRÍVEIS

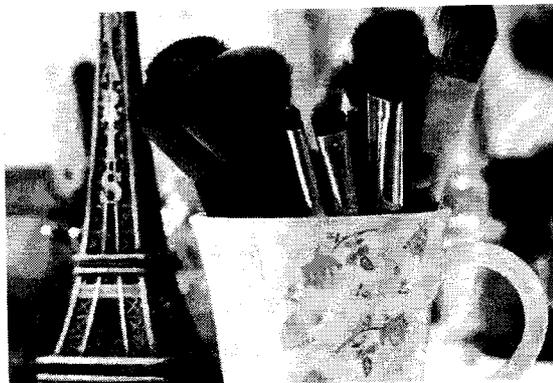
revistamariacriativa.globo.com

Blush, sombras, pó... Você costuma utilizar esses produtos diariamente? A gente aposta que sim. Saiba, então, que é preciso higienizar os pincéis, coadjuvantes na hora de criar uma make incrível, constantemente – assim, o risco de alergia e outros probleminhas que o acúmulo de sujeira causa cai drasticamente. Quer saber como fazer isso? Conversamos com o make-up artist Silvío Rocha, que nos deu três dicas de ouro para colocar essa limpeza em prática. E lembre-se: maquiadores devem fazer repetir o processo semanalmente; já pessoas comuns, que utilizam pincéis apenas uma vez ao dia, quinzenalmente ou de 20 em 20 dias.

### Água e shampoo

Molhe as cerdas na água (não molhe o cabo!), coloque uma gota de shampoo neutro na mão e faça movimentos circulares com o pincel sobre a gota.

Envogue bem e, se achar necessário, repita o processo até tirar todos os resíduos que estão



nas cerdas. Depois disso, estenda uma toalha na sombra em uma superfície plana e deixe o pincel em cima para secar. Mantenha o acessório sempre inclinado para baixo, pois com o tempo a umidade pode detonar com a cola que fica entre as cerdas e o cabo.

Solução higienizadora  
Borrife a solução nas cerdas

secas do pincel de maquiagem e esfregue levemente em um lenço, toalha ou papel toalha, até sair todo o produto. Deixe secar na sombra: pode demorar de 30 a 40 minutos, mas é uma opção mais rápida em comparação com a anterior.

Alcool isopropílico  
Ele é uma ótima opção para

quem trabalha com maquiagem e precisa usar constantemente os pincéis em diferentes clientes. O modo de usar é igual ao da solução higienizadora e a limpeza dele é bem profunda, além de secar rapidamente – mas não pode ser usado sempre, já que o produto pode ser agressivo às cerdas do pincel de maquiagem.

## O AGRONEGÓCIO TRAZ BOAS NOTÍCIAS DILCEU SPERAFICO

Para o bem do Brasil e dos brasileiros, rurais e urbanos, o agronegócio nacional não produz apenas alimentos de qualidade, diversidade, sustentabilidade e a preços acessíveis a todos os consumidores, além de matérias primas industriais e biocombustíveis.

Da mesma forma, gera muitas boas notícias para todos os segmentos produtivos e sociais do País, ajudando a resgatar a esperança e confiança da população na superação da grave crise e retomada do desenvolvimento.

Entre as últimas informações alentadoras, estiveram as relativas às exportações do agronegócio do País, que somaram 96 bilhões de dólares em 2017, com elevação de 13% em relação ao período anterior.

Conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o agronegócio foi o setor responsável por 44,1% das vendas do País para o exterior no ano passado.

Dentro das atividades da agropecuária nacional, o segmento de grãos foi o principal exportador em 2017, atingindo 25,71 bilhões de dólares. Em segundo lugar ficou o setor de carnes com exportações de 15,47 bilhões de dólares e crescimento de 8,9% em relação ao ano anterior.

Na prática, as exportações brasileiras de carne poderiam ter sido maiores no ano passado não fosse a Operação Carne Fraca, da Polícia Federal, que prossegue investigando irregularidades em determinados frigoríficos brasileiros.

Como o agronegócio nacional tem tradição na produção de alimentos, gozando da confiança de mais de uma centena de países, os importadores não demoraram a entender que os problemas eram e são pontuais e o País está empenhado na solução definitiva dos eventuais desvios.

Apesar da repercussão negativa da Operação Carne Fraca, num setor sensível e exigente, como é o comércio de alimentos, o volume de carnes exportadas pelo Brasil permaneceu estável em relação ao de 2016.

Conforme o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em 2017 o País exportou 6,557 milhões de toneladas de carnes, contra 6,558 milhões de toneladas em 2016. A redução das exportações de carnes de bovinos, suínos e frangos, além de derivados, portanto, foi de apenas 1,6 mil toneladas.

Em todo o ano passado, as exportações brasileiras superaram as importações em 47,69 bilhões de dólares, com o melhor resultado da balança comercial do País a em toda a série histórica, iniciada em 1989.

Em 2018, o País espera repetir os bons resultados de 2017, mesmo com nova etapa da Operação Carne Fraca, pois o agronegócio espera avançar no mercado asiático.

Nada menos do que 51% da população mundial vive na Ásia, onde a economia mais tem crescimento nos últimos anos, especialmente na China, graças ao aumento da renda dos habitantes da região.

Além disso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento espera concluir em breve o processo de reabertura do mercado para a carne in natura brasileira nos Estados Unidos, revertendo medida anunciada em junho de 2017.

Mesmo que as negociações relativas ao comércio exterior estejam dificultadas pela imprevisibilidade do processo eleitoral deste ano de 2018, espera-se avanço nas tratativas, pois envolvem os interesses de importantes segmentos econômico e sociais do País.

Assim como mais uma boa safra de grãos, o agronegócio brasileiro espera comemorar mais essa boa notícia nos próximos meses, pela influência dos Estados Unidos no mercado globalizado, especialmente de produtos essenciais para o bem-estar da sociedade, como são os alimentos.

\*O autor é deputado federal pelo Paraná

**Super Bom Jesus**

(43) 3571-1623  
(43) 9865-4022  
(43) 9872-4429

Rua Rio Grande do Sul - 1580  
Centro - Siqueira Campos - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TOMADA DE PREÇO 001/2018-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, à empresa:

**HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME** CNPJ 21.081.274/0001-22 - RUA SÃO PAULO, Nº. 221 - CENTRO - PORECATU-PR CEP: 86160.000, vencedora do Item 001 Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco reais e Cinco Centavos).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 - PMJ.**

Contrato nº 008/2018 Vigência 05 Meses.

Japira, 26 de Março de 2018.  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52  
www.japira.pr.gov.br

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 002/2018-PMJ como **DESERTA** por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 22/03/2018.

Japira-PR, 23 de Março de 2018.  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal